

## INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e das Comunicações e das Infraestruturas

#### Despacho n.º 9333/2020

*Sumário:* Determina que se inicie o processo de substituição do atual sistema de comunicações que liga o continente aos Açores e à Madeira.

Considerando:

Que as comunicações eletrónicas entre o território de Portugal continental e os arquipélagos dos Açores e da Madeira são atualmente asseguradas através de um sistema de cabos submarinos: dois a partir de Carcavelos, um para a ilha de S. Miguel e outro para a ilha da Madeira, um terceiro entre S. Miguel e a Madeira (o conjunto designado «anel CAM»), num total de 3700 km;

Que estes cabos são absolutamente essenciais para garantir as comunicações para e a partir das Regiões Autónomas e entre as ilhas que as integram e que importa, por isso, providenciar a sua substituição atempada, dado que a sua obsolescência está estimada ocorrer nos anos de 2025 (Continente/Madeira), 2024 (Continente/Açores) e 2028 (Açores/Madeira), e é necessário ter em conta os prazos para a nova instalação no oceano, bem como os procedimentos concursais internacionais;

Que, sendo certo que os períodos de vida útil não cessam abruptamente naquelas datas e podem ser estendidos, o facto é que além da conveniência em proceder a essa substituição por cabos de nova geração — com mais capacidade e a integração de novos serviços —, as decisões relativas ao fim da operação destes sistemas são tomadas pelos consórcios internacionais titulares dos cabos Columbus III (que liga o Continente aos Açores) e Atlantis 2 (que liga o Continente à Madeira) de que a empresa portuguesa MEO, S. A., faz parte e, apenas por esta, em relação ao cabo entre a Madeira e os Açores, de que é proprietária exclusiva;

Que no quadro do consórcio internacional Columbus III, foi já apresentada intenção de «retirada antecipada», o que obrigaria a uma operação num sistema de contingência mais oneroso, apenas por mais cinco anos; a Madeira, por seu turno, contratou já um reforço de capacidade ao Consórcio Ellalink, que está a construir um novo cabo entre Fortaleza e Sines;

Que Portugal tem de garantir a autonomia do seu sistema de comunicações entre todo o território e não deve ficar dependente de interesses privados, não necessariamente coincidentes com o interesse nacional, nem ficar sem redundância técnica;

Que Portugal deve, ainda, procurar dotar-se de cabos submarinos com muito maior capacidade, em linha com o aumento de conectividade digital esperado para os próximos 30 anos, designadamente, pela generalização das tecnologias de comunicação móvel 5G e pela crescente digitalização da sociedade, que esta crise atual do COVID-19 tornou ainda mais evidente;

Que, em segundo lugar, além de ser necessário acautelar a obsolescência, garantir a autonomia e reforçar a capacidade, outra estratégia deve ser tida em conta, que é a de aproveitar esta necessidade de substituição para potenciar a utilização dos cabos submarinos, através da agregação de novas funcionalidades e serviços, como a deteção sísmica, a monitorização ambiental, o suporte a ações de Defesa Nacional de controlo de atividade submarina na nossa Zona Económica Exclusiva (ZEE), a supervisão e proteção de cabos amarrados e não amarrados na nossa ZEE ou a interligação entre redes científicas;

Que, em terceiro lugar, importa tirar partido da posição privilegiada de Portugal, para estimular a criação de uma plataforma internacional de amarração de cabos e de instalação de centros de armazenamento e computação de dados;

Que a rede internacional de cabos submarinos é fundamental para a conectividade, a digitalização global e a expansão da Internet e que, atualmente, estima-se que 97 % das comunicações mundiais sejam transportadas pelos 378 sistemas de cabos existentes (os principais *players* di-

gitais globais — Google, Facebook, Amazon, Microsoft, entre outros, detêm atualmente cerca de 220 000 km de cabos próprios e continuam a investir nestas infraestruturas);

Que a posição geográfica de Portugal lhe confere uma vantagem única, quer na interligação atlântica Norte-Sul (acessos a África e à América do Sul), quer Este-Oeste (acessos à América do Norte), à Europa e ao Mediterrâneo, sendo Portugal o único país do mundo que tem amarrados cabos submarinos com comunicação para todos os continentes relevantes;

Que o cabo Equiano, da Google, ligará a Cidade do Cabo a Sines e o cabo do consórcio Ellalink conectará Fortaleza, no Brasil, a Sines;

Que esta vantagem deve ser otimizada, atraindo não apenas novas amarrações, como promovendo a localização em Portugal de plataformas digitais e centros de armazenamento de dados, no contexto em que o seu processamento constitui fator fundamental da economia digital;

Que as sinergias potenciadas por essas bases, designadamente com a Inteligência Artificial, o tratamento de *Big Data*, a computação de alto desempenho, o desenvolvimento da capacidade de pontos de intercâmbio de tráfego da Internet (IXP) e a disponibilidade de amplas áreas de terreno — designadamente, em Sines, um dos pontos de amarração internacional — devem ser aproveitadas e estimuladas;

Que pelo Despacho n.º 4805/2019, de 22 de abril, do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2019, foi constituído um Grupo de Trabalho, integrando representantes dos Ministérios das Finanças, do Planeamento, das Infraestruturas e da Habitação, da Secretaria de Estado das Comunicações, da Região Autónoma dos Açores, da Região Autónoma da Madeira, e da ANACOM, presidido pelo Presidente desta, com a incumbência de propor a melhor solução técnica, o modelo de negócio e de financiamento, ponderar a otimização do anel CAM como plataforma internacional de amarração e de localização de bases de dados e de suporte a novos serviços e respetiva calendarização, tendo os trabalhos sido concluídos em final de dezembro de 2019 e o Grupo de Trabalho apresentado doze recomendações, que o Governo teve em consideração;

Sendo a Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP, S. A.) a empresa pública onde estão centralizadas as infraestruturas aptas de comunicação eletrónicas dos domínios públicos rodoviários e ferroviários, considera-se que também estas novas infraestruturas de comunicações eletrónicas, sem prejuízo da sua futura gestão e manutenção ser atribuída à IP Telecom, S. A., devem ficar naquela empresa pública:

Assim, determina o Governo o seguinte:

1 — Desencadear o processo de substituição do atual sistema de comunicações que liga o Continente aos Açores e à Madeira, por forma a que seja substituído por um novo sistema de cabos submarinos de titularidade pública, cujos troços estejam operacionais, respetivamente em 2024 para os Açores e 2025 para a Madeira.

2 — Incumbir o operador público de telecomunicações, «IP Telecom, S. A.» através da IP, S. A., de desenvolver o projeto atribuindo-lhe a gestão integrada dos cabos que vierem a ser instalados, em regime de concessão, tendo em atenção que a execução de qualquer contrato relativamente a este assunto deve ser acompanhado de especiais medidas de segurança, uma vez que estão em causa interesses de segurança e defesa do Estado Português.

3 — Que a atividade de gestão do novo conjunto de infraestruturas de cabos submarinos CAM será exclusivamente grossista e neutra, garantindo o acesso não discriminatório a todos os operadores de comunicações eletrónicas, ou outras entidades relevantes e legalmente habilitadas, que pretendam cursar comunicações eletrónicas entre as áreas em questão;

4 — Que a IP Telecom, S. A., deverá preparar o estudo económico-financeiro, o modelo de contratação da construção e da exploração e o respetivo plano de desenvolvimento do projeto, tendo em vista a definição dos recursos financeiros e humanos, assim como os prazos, que se afigurarem necessários, devendo apresentá-los à tutela sectorial e às Finanças no prazo de 6 meses, para o que o Conselho de Administração da IP, S. A., empresa pública que detém 100 % do capital da IP Telecom, S. A., emitirá a respetiva orientação, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

5 — Que a IP Telecom, S. A., uma vez aprovado o estudo económico-financeiro, o modelo de contratação e exploração e o respetivo plano de desenvolvimento do projeto pela tutela sectorial e

pelas Finanças e de recebida formalmente essa incumbência da IP, S. A., nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, deverá preparar o caderno de encargos do futuro anel CAM, de modo a lançar o concurso público internacional até ao final do ano de 2020 e adjudicar a construção e instalação até ao final de 2021, sendo expectável um prazo de dois anos para a instalação física.

6 — Que o novo anel CAM disporá de seis pares de fibras óticas em todos os segmentos, complementado por um par de fibras óticas, a partir da Madeira, numa derivação que ligará ao cabo Ellalink, conforme o cenário A, proposto pelo Grupo de Trabalho.

7 — Que a configuração das estações de amarração será a seguinte, sem prejuízo de o desenvolvimento do projeto vir a demonstrar a possibilidade de reduzir estas necessidades e ou otimizar as infraestruturas já existentes: duas estações partilhadas no Continente; uma nova estação e utilização de uma estação partilhada nos Açores; uma nova estação e utilização de uma estação partilhada na Madeira.

8 — Que o novo anel CAM deverá ser dotado de equipamento para a prestação de serviços, designadamente de deteção sísmica, para produção de alertas, de medições ambientais, de deteção de atividade náutica submarina e de transmissão de dados de projetos científicos.

9 — Que o âmbito do projeto incluirá a promoção internacional de Portugal como plataforma atlântica de amarração de cabos e de dados, em especial na comunidade relacionada com as comunicações por cabo submarino, como a Oceanografia, a Geofísica, o Ambiente e a Defesa, bem como localização privilegiada de centros de armazenamento e computação de dados, designadamente em Sines.

10 — Que a construção do anel CAM deverá ser considerada como projeto prioritário, para efeitos de acesso a financiamento da União Europeia e que a IP, Telecom, S. A., enquanto promotora do projeto, apresente a candidatura a financiamentos europeus, sendo a parte não financiada pela União Europeia suportada integralmente pelo Estado Português, enquanto titular, indiretamente, através da IP, Infraestruturas de Portugal, S. A., de uma participação correspondente a 100 % do capital social da IP, Telecom, S. A., estimando o Grupo de Trabalho que o valor do investimento será de 118,9 milhões de Euros.

11 — Que as infraestruturas do futuro anel CAM integrarão o domínio público do Estado e ficarão afetas à subconcessão a atribuir à IP Telecom, S. A.

12 — Que o desenvolvimento do projeto deve ser coordenado com as Regiões Autónomas.

13 — Que a IP Telecom, S. A., oportunamente, enquanto futura subconcessionária pública da gestão e manutenção dos cabos submarinos do futuro Anel CAM, deverá avaliar a necessidade de substituir as ligações por cabo submarino entre a Madeira e o Porto Santo e entre as ilhas dos Açores, tendo em conta o seu período de vida e capacidade.

16 de setembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *Alberto Afonso Souto de Miranda*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313572744